

## ANEXO II AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2021

Esse documento foi derivado da Ação de Auditoria nº 04/2021 sobre Transparência Ativa e Passiva no Ifes. Com base nos achados de auditoria, listamos os pontos de inconformidades identificados e que merecem a atenção dos gestores do Ifes, tendo em vista os impactos e as possíveis responsabilizações pelos órgãos de controle.

Sendo assim, solicitamos que esses pontos sejam analisados e discutidos pelos gestores com as equipes que tratam sobre o tema, e informamos ainda que o Relatório Final da Ação de Auditoria nº 04/2021 será disponibilizado no site do Ifes no link <https://www.ifes.edu.br/auditorias?start=5>.

**Recomendamos** que os Diretores Gerais com o suporte da Assessoria de Comunicação Social:

- 1) Promovam a padronização da seção “Institucional” dos sites dos campi, contendo obrigatoriamente os incisos I a VII do Guia de Transparência Ativa da CGU e o conteúdo orientado na descrição para cada subseção, conforme Decreto nº 7.724/2012.
- 2) Promovam a padronização da seção “Ações e Programas” dos sites dos campi, de forma a conter informações próprias de cada campus e referentes aos programas, projetos e ações desenvolvidas em cada campus, conforme preceitua o Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º.
- 3) Promovam a padronização dos itens: Ouvidoria; Audiências ou consultas públicas; Conselhos e órgãos colegiados; Conferências previstas e realizadas e as outras ações de participação social para os campi, conforme preceitua a Lei nº 12.527/2011, art. 9º, II e o Decreto nº 8.243/2014, art. 5º. Ressaltamos que de acordo com o Guia de transparência da CGU, ainda que não desenvolva ações e/ou disponibilize instâncias e mecanismos de participação social, o item de navegação deve ser criado, esclarecendo que não há conteúdo a ser publicado. Sugere-se, nesses casos, a publicação do seguinte texto: “O Campus "X" não realizou, até o momento, nenhum(a) forma de participação social”. Vale ressaltar que para as informações que forem únicas para todo o Ifes, basta que no site dos campi tenha um link que remeta à seção específica do site institucional.

- 4) Façam constar no site dos campi a subseção "Auditoria" dentro da seção "Acesso à Informação" com um link remetendo diretamente a esta seção do site Institucional, tendo em vista que a subseção "Auditoria" é única para todo o Instituto.
- 5) Promovam a inserção do link direto para o Portal da Transparência juntamente com o passo a passo que facilite a localização das informações sobre convênios e transferências relativas ao seu campus, conforme Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, III.
- 6) Determinem a disponibilização em seus sites os links de forma padronizada, de acordo com o Guia da CGU, junto com o respectivo passo a passo, que encaminhe o usuário para: as Receitas, o Detalhamento de Programas da Unidades, a Execução Orçamentária e para as despesas com Diárias e Passagens, Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, IV.
- 7) Promovam a disponibilização de dois links para acesso às informações do Ifes do seu campus no Portal da Transparência, sendo um que direcione o usuário à seção de "Licitações do Portal da Transparência" e outro que direcione para a seção de "Contratos do Portal da Transparência", disponibilizando junto de tais links o passo a passo que auxilie o usuário a encontrar a informação desejada, conforme determinado pelo Guia da CGU e pelo Decreto nº 7.724/2012, art. 7º, § 3º, V.
- 8) Promovam a publicação das informações completas e tempestivas acerca dos Servidores e Empregados Terceirizados de seus campi, de acordo com o art. 7º, § 3º, VI do Decreto nº 7.724/2012, e em relação aos Concursos Públicos que contenha um link remetendo diretamente ao site Institucional, tendo em vista que a subseção "Concursos" é única para todo o Instituto.
- 9) Determinem que faça constar na subseção "Informações Classificadas" dentro da seção "Acesso à Informação" com um link remetendo diretamente a esta seção do site Institucional, tendo em vista que esta subseção é única para todo o Instituto.
- 10) Determinem através do fórum que nos sites dos campi, na aba "Serviço de Informação ao Cidadão" conste um link que remeta diretamente à página do SIC no site institucional (que deverá conter todas as informações obrigatórias), uma vez que o SIC é centralizado na Reitoria para todo o Instituto.

- 11) Determinem que faça constar dentro da seção “Acesso à Informação” no site institucional, a subseção “Perguntas Frequentes”. A atualização desta subseção deve ser frequente e deve constar a data da última atualização, conforme dispõe o Decreto no 7.724/2012, art. 7º, § 3º, VII.
- 12) Façam constar em seus sites, dentro da seção "Acesso à Informação" a subseção "Dados Abertos", com um link que direcione para a subseção "Dados abertos" do site Institucional, vez que o PDA é único para todo o Ifes.

Indicamos para a implementação das recomendações acima, não só a observância dos comandos legais supracitados, como também das orientações contidas no Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal <<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes/gta-6a-versao-2019.pdf>> e nas boas práticas indicadas em cada constatação relacionada no Relatório.

Vitória/ES, 13 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Cintia Petri  
Auditora

Debora Ceciliotti Barcelos  
Auditora

Líssia Pignaton Garcia  
Administradora

Rafael Barbosa Mariano  
Administrador

Ciente do relatório.  
Abdo Dias da Silva Neto  
Chefe da Auditoria Interna do Ifes